

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 600 horas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do município, com fornecimento de peças.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços abrangerão a retirada dos aparelhos, quando for necessário, a reparação das quebras e defeitos, aparentes ou não, sejam de caráter mecânico e/ou eletroeletrônico, recolocação dos aparelhos em seu perfeito estado de uso, inclusive com a substituição de eventuais peças defeituosas, testes e entrega, sem nenhum custo adicional para o Município. Ao final de cada mês, deverá a empresa enviar o Relatório de Inspeção do equipamento;

2.2 - A manutenção preventiva abrangerá os serviços de limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento, devendo ser realizada mensalmente;

2.3 - A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação da administração pública, abará a substituição de peças, a ser feita por conta da Contratada, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento e de justificativa técnica;

2.4 - As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças recondicionadas na hipótese de não estarem os originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato;

2.5 - Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazo adicional. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo;

2.6 - A contratada deverá atender à solicitação de conserto no prazo máximo de 02 dias úteis após cientificada da ocorrência pelo fiscal do contrato;

2.7 - Os serviços serão executados nas dependências e no horário de expediente da administração pública, exceto quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato; o transporte dos

equipamentos em qualquer modalidade de manutenção ficará a cargo da contratada;

2.8 - Caso haja prorrogação no prazo para a execução dos serviços, a contratada fornecerá aparelho similar àquela cuja manutenção tenha excedido aos prazos acima citados, até a conclusão dos serviços;

2.9 - A primeira manutenção preventiva ocorrerá 15 dias após a data da assinatura do contrato;

2.10 - O prazo para atendimento das notificações encaminhadas à contratada pela fiscalização do contrato será de 5 dias úteis;

2.11 - Durante a vigência do contrato, caso algum equipamento seja substituído por um novo, o mesmo estará incluso na prestação do serviço, sem acarretar custos a contratante;

2.12 - A contratada deverá entregar relatório de manutenção preventiva mensalmente, relatando: a) Condições gerais dos equipamentos; b) Procedimentos preventivos executados; c) na eminência de falhas por parte dos funcionários no manuseio dos equipamentos, estes deverão ser relatados.

2.13 - Visita técnica: A visita técnica deverá ser agendada junto ao (a) coordenador (a) dos serviços odontológicos, com o Fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00min às 19h00min.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Prestar informações e instruções concernentes aos equipamentos no tocante à sua manutenção e funcionamento;

3.2 - Cumprir o prazo previsto para a realização dos serviços;

3.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da Contratante;

3.5 - Ressarcir à Contratante, em caso de dano causado aos equipamentos, o valor integral correspondente ao dano causado;

3.6 - Emitir relatório técnico após as visitas realizadas;

3.7 - Assegurar a assiduidade e pontualidade dos técnicos, assumindo a responsabilidade de substituir aqueles que, a juízo da Contratante, demonstrem atuação incompatível com o interesse do serviço;

3.8 - Apresentar, em caso de necessidade de substituição de peças, especificação técnica das mesmas, acompanhada de justificativa atestada por fiscal do contrato;

3.9 - Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, os serviços em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de peças utilizadas.

3.10- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;

3.11 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR UNIDADE:

UNIDADE FIGUEIRINHA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA SINCRONIZADA	D700	D1
MOCHO	PALLAS	BI-ARTICULADO
CART COM SERINGA TRÍPLICE E 2 TERMINAIS	D700	SYNCRUS G2
REFLETOR	D700	PERSUS LED
UNIDADE AUXILIAR	D700	SYNCRUS G2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI	////
COMPRESSOR DE AR COM FILTRO SIMPLES DE AR	FIAC	AIRMAX 12.50
ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	ORTUS	BIOSCALER
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED-5
DESTILADORA	CRISTÓFOLI	DESTILLER
APARELHO DE RX	X DENT	X70
AUTOCLAVE	STERMAX	ANALÓGICA 21L
CUBA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER	L-100 110V
SELADORA	BIOTRON	SELAFORTE-CONTROLE DE TEMPERATURA

UNIDADE RAINHA DO MAR

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA SINCRONIZADA	D700	D1
MOCHO	PALLAS	BI-ARTICULADO
CART COM SERINGA TRÍPLICE E 2 TERMINAIS	D700	SYNCRUS G2
REFLETOR	D700	PERSUS LED
UNIDADE AUXILIAR	D700	SYNCRUS G2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODENT	J08866
COMPRESSOR DE AR COM FILTRO SIMPLES DE AR	COMPBRASIL	750-30L
FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	(470NM)
NEGATOSCÓPIO	BIOTRON	PAREDE METÁLICO/PANORÂMICO
APARELHO DE RX	X DENT	X70
AUTOCLAVE	STERMAX	ANALÓGICA 21L

DESTILADORA	CRISTÓFOLI	DESTILLER
SELADORA	STERMAX	MESA PLUS

UNIDADE CENTRO

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA SINCRONIZADA	D700	D1
MOCHO	PALLAS	BI-ARTICULADO
CART COM SERINGA TRÍPLICE E 2 TERMINAIS	D700	SYNCRUS G2
REFLETOR	D700	PERSUS LED
UNIDADE AUXILIAR	D700	SYNCRUS G2
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA	TRIJATO FG
COMPRESSOR DE AR COM FILTRO SIMPLES DE AR	COMPBRASIL	750-30L
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED 5
APARELHO DE RX	X DENT	X70
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	ANALÓGICA 21L
DESTILADORA	CRISTÓFOLI	DISTILLER
SELADORA	STERMAX	PORTÁTIL DE MESA

UNIDADE GUARÁ

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA SINCRONIZADA	KAVO	ATHENAS LIFE
MOCHO	PALLAS	BI-ARTICULADO
CART COM SERINGA TRÍPLICE E 2 TERMINAIS	KAVO	CART MÓVEL
REFLETOR	KAVO	SL
UNIDADE AUXILIAR	KAVO	1 SUCTOR
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODENT	J08866
COMPRESSOR DE AR COM FILTRO SIMPLES DE AR	FIAC	AIRMAX 12.50
ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	ORTUS	BIOSCALER
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED5
NEGATOSCÓPIO	BIOTRON	PARADE/PANORÂMICO SLIM
APARELHO DE RX	X DENT	X70
AUTOCLAVE	STERMAX	ANALÓGICA 21L
DESTILADORA	CRISTÓFOLI	DISTILLER
SELADORA	BIOTRON	SELAFORTE-CONTROLE DE TEMPERATURA

4.1 RELAÇÃO DE DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM POSSE DO MUNICÍPIO:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	ALT	25 LD PLUS

(PORTE 21 LITROS) – 2 UNIDADES		
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – 2 UNIDADES	DENTEMED	LED CURING LIGHT
SELADORA – 1 UNIDADE	BIOTRON	SELABEM
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – 2 UNIDADES	ALT	ALTSONIC CERAMIC
BISTURI ELETRÔNICO – 1 UNIDADE	EMAI	BP – 100 PLUS
LASER ODONTOLÓGICO (TERAPIA FOTODINÂMICA) – 1 UNIDADE	LASER SMILE	LASERSMILEHAND
KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO – 4 UNIDADES	RUCA	/////
CADEIRA ODONTOLÓGICA SINCRONIZADA – 3 UNIDADES	PALLAS	ATHENAS LIFE
CART COM SERINGA TRÍPLICE E DOIS TERMINAIS – 3 UNIDADES	PALLAS	CART MÓVEL
REFLETOR – 3 UNIDADES	PALLAS	SL
UNIDADE AUXILIAR – 3 UNIDADES	PALLAS	2 SUCTORES

5. FISCAL DO CONTRATO

Coordenador do Serviço de Odontologia – Lucas Eduardo Jardim

Xangri-Lá/RS, 07 de Janeiro de 2021

Luzia Barbosa Netto - Secretária de Saúde